



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4760 ANO XLII CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE - 176 PÁG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

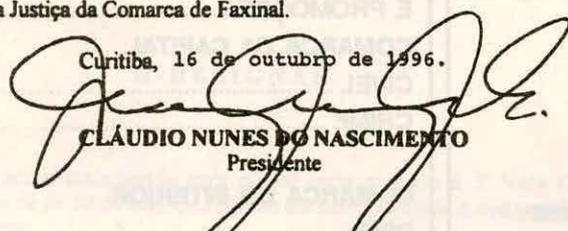
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 450

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 65254/96, resolve

NOMEAR

SILVANA LOPES RODRIGUES BOFINGER, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Auxiliar de Cartório, PJ-I, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Faxinal.

Curitiba, 16 de outubro de 1996.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

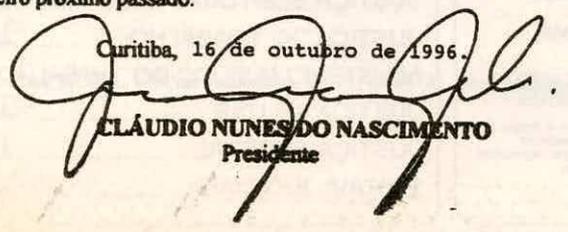
PORTARIA Nº 2428

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48314/96, resolve

DESIGNAR

JULIA MARIA DA SILVA, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para prestar serviços, no período noturno, junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Curitiba, a partir de 11 de julho do ano em curso, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência, revogada a designação de CESAR AUGUSTO BREDOW, a partir de fevereiro próximo passado.

Curitiba, 16 de outubro de 1996.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 2429

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no potocolado sob nº 54414/96, resolve

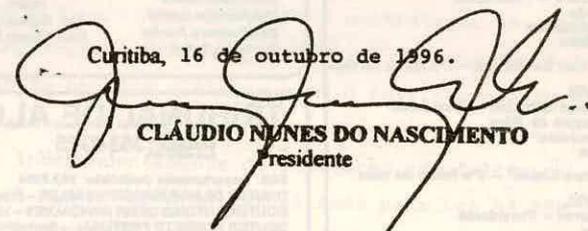
I-REVOGAR

a Portaria nº 2125, de 26 de setembro de 1995, que designou ANTONIO ATÍLIO GOMES, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no período noturno junto ao Juizado Especial de Pequenas Causas da Comarca de Curitiba.

II-DESIGNAR

PAULO CEZAR DE BARROS, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a partir de 15 de julho do ano em curso, para prestar serviços no período noturno junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Curitiba, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 16 de outubro de 1996.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

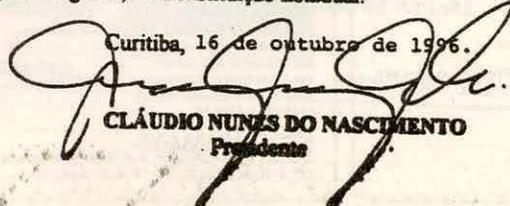
PORTARIA Nº 2430

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 69838/96, resolve

CONCEDER

a THAÍS LEONI MOREIRA, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Diretor de Departamento, símbolo 1-C, do Departamento da Corregedoria da Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1996, a partir de 01 de novembro do ano em curso, de acordo com o inciso X, do artigo 34, da Constituição Estadual.

Curitiba, 16 de outubro de 1996.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 2431

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 70584/96, resolve

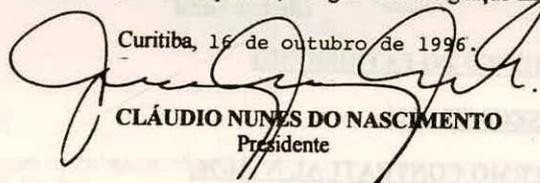
I- LOTAR

ADOLFO SELENKA, Agente de Serviço Externo, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Vice-Diretor Geral, para prestar serviços junto ao Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral, a partir de 01 de outubro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

II- DESIGNAR

o servidor acima mencionado para exercer, a partir de 01 de outubro do ano em curso, as funções de chefe do Serviço de Recebimento e Registro, da Seção de Atendimento ao Público, do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral, do Gabinete do Vice-Diretor Geral, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência, revogada sua designação anterior.

Curitiba, 16 de outubro de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 2432

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 60903/96, resolve

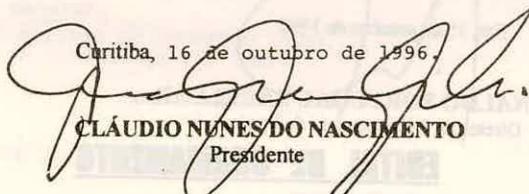
I- DERROGAR

a Portaria n.º 283, de 14 de fevereiro de 1989, na parte referente à designação de ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para atuar junto à 12ª Vara Cível de Curitiba.

II- DESIGNAR

o servidor acima mencionado para prestar serviços junto à 3ª Vara Cível desta Capital, a partir de 30 de setembro do ano em curso, mantida a designação para a 7ª Vara Criminal.

Curitiba, 16 de outubro de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 2433

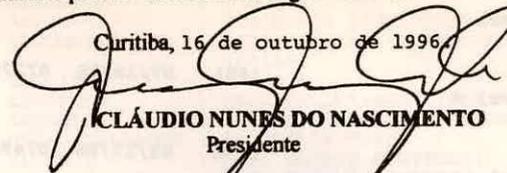
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 68071/96, resolve

AUTORIZAR

CRISTINA CACHUBA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal

da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País a partir de 14 de outubro do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 16 de outubro de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

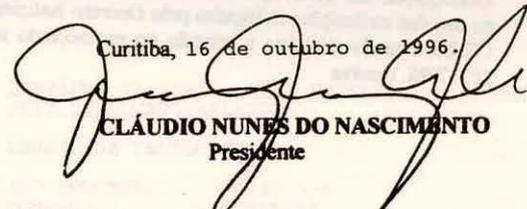
PORTARIA N.º 2434

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 69811/96, resolve

AUTORIZAR

ROSA MARIA TAQUES MARCANTONIO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País a partir de 28 de outubro do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 16 de outubro de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO N.º 121/96.-

Prot.68.492/96 - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL - I - Tendo em vista o contido no presente procedimento, notadamente do Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio e Informação n.º 381/96 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, AUTORIZO a contratação da concessionária COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, objetivando o fornecimento de 100 KW de energia elétrica para o edifício que abriga a Central de Estocagem e Distribuição na rua Flávio Dallegrave n.º 2446, nesta Capital, independentemente de licitação com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8666/93, atualizada pela Lei n.º 8883/94;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins;

III- Publique-se.

Em 08.10.96.

SECRETARIA

2077/96

ORDEM DE SERVIÇO N.º

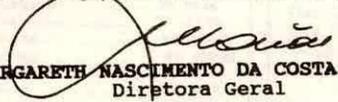
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO

ALUSIVAS INICIO PROTOCOLO

ARGEU ANTONIO JORGE OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 REBOUCAS	1996	01/12/96	074848/96
EDONI BONASSOLI OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 PALMITAL	1991	07/10/96	072706/96
MARIA DAS NEVES ROCHA AGENTE DE LIMPEZA Nivel 11 MARIALVA	1996	02/12/96	074564/96
ADEMAR SOARES DE MEDEIROS OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 SAO JOSE DOS PINHAIS	1996	23/12/96	074723/96
MARIO CESAR ZANIN AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 8 REBOUCAS	1996	01/12/96	074849/96

Curitiba, 16 de OUTUBRO de 1996


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

SECRETARIA

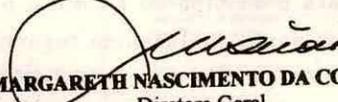
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2079

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 71267/96, resolve

CONCEDER

a) IONE ROCHA JUSTEN SIMÕES GRILLO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 07 de outubro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 08.01.91 e 07.01.96, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 16 de outubro de 1996.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2080

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 71979/96, resolve

DESIGNAR

a) JOSIANE KLINGENFUS ANTUNES, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 07 de outubro do ano em curso, as funções de chefe da Divisão de Controle Financeiro do Pessoal, do Departamento Econômico e Financeiro, durante a licença especial da titular, IONE ROCHA JUSTEN SIMÕES GRILLO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

b) JULIA MARIA DA SILVA, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 07 de outubro do ano em curso, as funções de chefe da Seção

de Controle dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, da Divisão de Controle Financeiro do Pessoal, do Departamento Econômico e Financeiro, durante o afastamento da titular, JOSIANE KLINGENFUS ANTUNES, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.



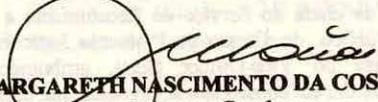
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2080

c) LUCIMAR SIMÕES DE FRANÇA, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 07 de outubro do ano em curso, as funções de chefe do Serviço de Atendimento ao Público, da Seção de Expedientes e Informações, da Divisão de Controle Financeiro do Pessoal, do Departamento Econômico e Financeiro, durante o afastamento da titular, JULIA MARIA DA SILVA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 16 de outubro de 1996.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º 41/96.

CONTRATO: de prestação de serviços.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob n.º 55.765/96.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR.

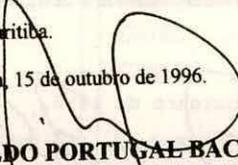
OBJETO: continuidade de prestação de serviços de informática e outros serviços compatíveis, conforme descrito no respectivos Detalhamentos de Sistemas e Serviços (DSS).

PREÇO: valor global é de R\$ 7.467,50 (sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

CUSTEIO DE DESPESAS: dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1996, através do sub-elemento 3132.04.01 - Outros Serviços e Encargos, devidamente empenhado, pela Nota de Empenho n.º 3374/96, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 01 de outubro de 1996.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em, 15 de outubro de 1996.


RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Bacharel LUIZ ANTONIO ZENI TREVISAN, Presidente da Comissão do Processo Administrativo disciplinar instaurado em vista dos fatos narrados no expediente protocolado sob n.º 8.562/96, consoante o disposto pelos artigos 320 e 330, da Lei n.º 6174/70 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná,

FAZ SABER a Senhora **NAIR DIAS DA COSTA**, Técnico Especializado em Infância e Juventude, Nível 3, do Quadro Transitório do Serviço Auxiliar à Infância e Juventude que, havendo sido constatado o seu não comparecimento ao expediente por mais de trinta (30) dias consecutivos, fica, pelo presente edital, com o prazo de dez (10) dias contados a partir da última publicação deste no Diário da Justiça, convidado a justificar o

seu afastamento perante esta Comissão, instalada na Sala de Reuniões, no 3º andar do prédio do Tribunal de Justiça do Paraná, situado na Praça Nossa Senhora de Saete s/nº, Centro Cívico, nesta Cidade de Curitiba, ou fazer prova de que a aludida ausência funda-se em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão nos termos do artigo 293, inciso V, alínea "b", da Lei 6174/70 e dos demais dispositivos aplicáveis à espécie. E para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital de chamamento que será publicado no Diário da Justiça do Estado, por dez (10) vezes consecutivos. Dado e passado neste cidade de Curitiba, aos nove (09) dias do mês de outubro do ano de um mil, novecentos e noventa e seis. -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Luiz A. Zúñiga
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELACAO No. 202/96

1A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CLEIDE ROSECLER KAZMIERSKI	001	0047794-7
HANELORE MANDEL	001	0047794-7
JOSE GEREMIAS COELHO FILHO	001	0047794-7
LAERCIO CHEMIM	001	0047794-7
MIGUEL RAMOS CAMPOS	001	0047794-7

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR JUIZ CONVOCADO RELATOR

APELACAO CIVEL

001.PROCESSO : 0047794-7
COMARCA : MARECHAL CANDIDO RONDON
VARA : VARA CIVEL
APELANTE : COMPANHIA LORENZ
ADVOGADO : LAERCIO CHEMIM
ADVOGADO : HANELORE MANDEL
ADVOGADO : JOSE GEREMIAS COELHO FILHO
APELADO : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
ADVOGADO : CLEIDE ROSECLER KAZMIERSKI
ADVOGADO : MIGUEL RAMOS CAMPOS
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CIVEL
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ
REVISOR : DES. PACHECO ROCHA

DESPACHO : Homologo o pedido de desistencia (f. 179), formulado pela apelante Companhia Lorenz, nestes autos de apelacao cível no. 47794-7, ou Marechal Candido Rondon, em que e apelado a Fazenda Publica do Estado do Parana e com fulcro no art. 501 do CPC, combinado com o art. 140, inc. XVI, do Regimento Interno deste Tribunal, julgo extinto o procedimento recursal, tendo em vista que o mandato (f.6) concede poderes especiais para desistir.

Intimem-se. Baixem, oportunamente.
Curitiba, 15-10-96.
Juiz Conv. Leonardo Lustosa,
Relator.

DIVISAO DE PROCESSO CIVEL
RELACAO No. 180/96

2A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	001	0038460-7
ARLETTE DE ARAUJO CANSINI	002	0050529-5
ELSIO BENETTI	002	0050529-5
GISAH MYARA MAYSONNAVE	003	0052754-6
IRIA REGINA MARCHIORI	001	0038460-7
JOAO DA SILVA REGO	002	0050529-5
JOEL HENRIQUE MELNIK	003	0052754-6
LILLIAN YURIKO HIRAE	002	0050529-5
MARCEL AHMED HAMMOUD	003	0052754-6
MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI	001	0038460-7
ROSANGELA DE FATIMA SANTANA DALPIAZ	002	0050529-5
SANDRA REGINA FIGUEIREDO	003	0052754-6
SERGIO NAPOLEAO BARTACHEVITS	002	0050529-5

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

APELACAO CIVEL

001.PROCESSO : 0038460-7
COMARCA : CURITIBA

VARA : 2A VARA DE FAMILIA
APELANTE : J S D M
APELANTE : V S D M (ASSISTIDO (A))
ADVOGADO : MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI
APELADO : R P D M
ADVOGADO : IRIA REGINA MARCHIORI
ADVOGADO : ADYR SEBASTIAO FERREIRA
ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CIVEL
RELATOR : DES. ALTAIR PATITUCCI
REVISOR : DES. RONALD ACCIOLY
REVISOR CONV. : JUIZ JOSE VIDAL COELHO

DESPACHO :
RENOVE-SE A INTIMACAO AO PROCURADOR DA APELANTE E AGUARDE-SE O PRONUNCIAMENTO NUM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. EM 15.10.96. (a). DES. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI, RELATOR.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

002.PROCESSO : 0050529-5
COMARCA : CURITIBA
VARA : 2A VARA DE FAMILIA
AGRAVANTE : K A D P (REPRESENTADO (A))
ADVOGADO : LILLIAN YURIKO HIRAE
ADVOGADO : ROSANGELA DE FATIMA SANTANA DALPIAZ
ADVOGADO : ELSIO BENETTI
ADVOGADO : ARLETTE DE ARAUJO CANSINI
ADVOGADO : SERGIO NAPOLEAO BARTACHEVITS
AGRAVADO : A J N
ADVOGADO : JOAO DA SILVA REGO
ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CIVEL
RELATOR : DES. ALTAIR PATITUCCI

DESPACHO : Tendo em vista a informacao e juntada do documento anexo a esta (fls. 41 usque 47), pronunciem-se a impetrante e a posteriori de-se vista ao orgao ministerial.

Em, 10.out.1996.

Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI,
Relator.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR JUIZ CONVOCADO RELATOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO

003.PROCESSO : 0052754-6
COMARCA : CURITIBA
VARA : 3A VARA CIVEL
AGRAVANTE : VERA LUCIA BAGLIOLI
ADVOGADO : JOEL HENRIQUE MELNIK
ADVOGADO : GISAH MYARA MAYSONNAVE
ADVOGADO : MARCEL AHMED HAMMOUD
AGRAVADO : EUCLIDES PEDRO GALEGO
ADVOGADO : SANDRA REGINA FIGUEIREDO
ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CIVEL
RELATOR CONV. : JUIZ AIRVALDO STELA ALVES

DESPACHO :
1. Defiro a formacao do agravo.
2. Requisite-se informacoes do Juiz da causa.
3. Intime-se o agravado para a resposta.
4. Nao ha pedido do agravante para emprestar efeito suspensivo ao recurso.

I.
Em 14/10/96

Juiz Convocado Airvaldo Stela Alves
Relator

RELACAO No. 181/96

2A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON CESAR HINTZ	001	0052271-2
ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO	001	0052271-2
CARLOS VITOR MARANHAO DE LOYOLA	001	0052271-2
EROS GIL PETERS	002	0050122-6
EROS SANTOS CARRILHO	001	0052271-2
GILDO JOSE M SOBRINHO	001	0052271-2
IRINEU PETERS	002	0050122-6
JOAO ALCI DE OLIVEIRA PADILHA	002	0050122-6
JOCELIA APARECIDA LULEK	001	0052271-2
JULIO ASSIS GEHLEN	002	0050122-6
MARCIO AUGUSTO NOBREGA PEREIRA	001	0052271-2
MAURO NOBREGA PEREIRA	001	0052271-2
NEMO ELOY VIDAL NETO	001	0052271-2
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	001	0052271-2
RENATO BELTRAMI	001	0052271-2
SILVIANE SCLIAIR SASSON	001	0052271-2
VALMIR SCHREINER MARAN	002	0050122-6
WALTER BORGES CARNEIRO	001	0052271-2

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

APELACAO CIVEL

001.PROCESSO : 0052271-2
COMARCA : CURITIBA
VARA : 15A VARA CIVEL
APELANTE : FRANCISCO ALBERTO VIEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO : WALTER BORGES CARNEIRO
ADVOGADO : CARLOS VITOR MARANHAO DE LOYOLA
ADVOGADO : AIRTON CESAR HINTZ
ADVOGADO : EROS SANTOS CARRILHO
ADVOGADO : GILDO JOSE M SOBRINHO
APELANTE : ESPOLIO DE ADHMAR VIEIRA DE ARAUJO

RECLAMACAO

002.PROCESSO : 0043417-9/01
COMARCA : CASTRO
VARA : VARA CIVEL

RECLAMANTE : CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO
ADVOGADO : REGINALDO FANCHIN
RECLAMADO : PREFEITO DO MUNICIPIO DE CASTRO
ADVOGADO : JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA
ORGAO JULGADOR : 6A CAMARA CIVEL
RELATOR : DES. TELMO CHEREM

DESPACHO :

TENDO EM VISTA O ACORDAO DE F.52/59, PROFERIDO PELA 6a. CAMARA CIVEL, MANIFESTE-SE A RECLAMANTE SOBRE O SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA MEDIDA. INTIME-SE EM 10/10/96. (a.) DES. TELMO CHEREM, RELATOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO

003.PROCESSO : 0052561-1
COMARCA : PONTA GROSSA
VARA : 1A VARA CIVEL
AGRAVANTE : ELIAS J CURI SA
ADVOGADO : CARLOS WERZEL
ADVOGADO : LUIZ RODRIGUES WAMBIER
ADVOGADO : JOSE ELI SALAMACHA
AGRAVADO : SODIVEL SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE VEDANTES LTDA

ADVOGADO : MILENE VICENTE TAKEDA
ORGAO JULGADOR : 6A CAMARA CIVEL
RELATOR : DES. NEWTON LUZ

DESPACHO :

Caso nao e de suspensao liminar, pois revelante nao e a fundamentacao a se ver pela propria fundamentacao da decisao agravada (f.109). Dai o seu indeferimento.

Intime-se a agravada, na forma do art. 527-III do CPC.

Ctba., 14.10.96 (2a. fa.).
Des. NEWTON LUZ,
Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

004.PROCESSO : 0052727-9
COMARCA : CURITIBA
VARA : 14A VARA CIVEL
AGRAVANTE : ASSOCIACAO RELIGIOSA PIO XII
ADVOGADO : ELIZABETH BERTINATO
AGRAVADO : JOAO NADALIN
AGRAVADO : JOSE MACEDO RUAS
AGRAVADO : LEONI KEMPINSKI
AGRAVADO : DONIZETE P DOS SANTOS
AGRAVADO : NOEMIA DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVADO : JOSE RODRIGUES DA SILVA
ORGAO JULGADOR : 6A CAMARA CIVEL
RELATOR : DES. TELMO CHEREM

DESPACHO :

1. Associacao Religiosa Pio XII agrava da decisao que, na acao de resolucao de contratos que moveu em face de Joao Nadalin, Jose Macedo Ruas, Leoni Kempinski, Donizete P. dos Santos e/ou David A.P. Borges, Noemia de Oliveira Santos e Jose Rodrigues da Silva, indeferiu a formacao do litisconsorcio passivo facultativo. Alega que o litisconsorcio, no caso, esta autorizado pelo art. 46, IV, do CPC (afinidade de questoes por um ponto comum de fato ou de direito), justificando-se, ainda, pela reducao das despesas e atividades processuais, maxime porque a citacao dos reus, encontrando-se eles em lugar incerto e nao sabido, realizar-se-a por edital. Requerendo o recebimento do recurso no efeito suspensivo, pede a reforma do "decisum", para o fim de ser admitido o litisconsorcio passivo proposto.

2. Os fundamentos do recurso apresentam-se relevantes, resultando claro que a persistencia dos efeitos da decisao recorrida podera

retardar, injustificadamente, a prestacao da jurisdicao reclamada, o que, nos termos do art. 527, II, c/c art. 558, do CPC (nova redacao dada pela Lei no. 9.139/95), autoriza a sua suspensao liminar.

Com efeito, mostrando-se identicas as questoes versadas nas lides cumuladas (todas lastreadas no mesmo fundamento fatico - inadimplemento - e de direito), parece ser irrecusavel, no caso, o litisconsorcio passivo proposto pela agravante com amparo no inciso IV do art. 46, do CPC. De outra parte, o principio da economia processual tambem parece estar a recomendar, na especie dos autos, a admissao da pluralidade dos figurantes (6) no polo passivo da demanda, cujo consorcio nao dificultara as respectivas defesas, nem sera empeco a almejada celeridade processual.

Atribuo, assim, efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento para sustar, ate o julgamento a ser proferido pela Camara, a eficacia da decisao recorrida. Por conseguinte, devem ser citados todos os demandados.

3. Remeta-se a Dra. Juiza "a quo" copia da inicial do recurso e da presente decisao, requisitando-se-lhe, ainda, informacoes, a serem prestadas no prazo de dez dias.

4. Nao tendo sido citados os agravados, desnecessaria a sua intimacao para a resposta.

5. Intime-se.

Curitiba, 14 de outubro de 1996.

Des. Telmo Chereim,
Relator.

Divisão de Processo Crime

RELACAO No.120/96

2A CAMARA CRIMINAL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
MARIA DAS GRACAS CARVALHO	001 0052807-2

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATORHABEAS CORPUS CRIME

001.PROCESSO : 0052807-2
COMARCA : PATO BRANCO
VARA : VARA CRIMINAL
IMPETRANTE : MARIA DAS GRACAS CARVALHO (ADVOGADO)
PACIENTE : ROMAO RUBERVAL FERREIRA (REU PRESO)
ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
RELATOR : DES. TROTTA TELLES

DESPACHO :

1. Nota-se que, embora o paciente esteja recolhido a cadeia publica de Laranjeiras do Sul desde 1-10-96 (fl.20), a decisao decretatoria da prisao data de 27-9-93 (fl.19). Ora, tratando-se de crime da competencia do Juri, pode dar-se o caso de o paciente ja ter sido pronunciado, e, na pronuncia, ao Juiz e possivel revogar a prisao (c.art.408, paragrafo 2o., do CPP). Nao se sabe, porem, exatadamente, em que fase se encontra o processo a que responde o paciente. Destarte, a despeito das razoes invocadas pela impetrante, considero o "writ" (impetrado por Advogada) insuficientemente instruido, motivo pelo qual denego a liminar.

2. Oficie-se a Autoridade Judiciaria apontada como coatora, solicitando-se informacoes urgentes acerca do presente pedido de "habeas corpus".

Publico.

Intime-se.
Curitiba, 15 de outubro de 1996.
Gil Trotta Telles
Relator

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 262/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 74961/96, resolve:

CONCEDER

ao Excelentissimo Senhor Doutor Munir Karam, Juiz deste Tribunal, 61 (sessenta e um) dias restantes de licença especial, a partir do próximo dia 21, assegurados pela Portaria n. 324/94, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 15 de outubro de 1996.

Antônio Oesir Gonçalves
Antônio Oesir Gonçalves
Presidente em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1085

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tem em vista o disposto no artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual, e 202, § 2º, da Constituição Federal, resol **MANDAR CONTAR**, para efeitos de aposentadoria, em favor do(s) membro(s) do Ministério Público abaixo relacionado(s), o tempo de serviço indicado, prestado à iniciativa privada, sob o regime da LOPS:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	ANOS	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
LEONARDO GABARDO FAVA	003426/96	01	334	29/06/88	01/11/88
2º Prom.de Just. de entrância intermediária				21/11/88	28/06/90
Medianeira					

Curitiba, 30 de setembro de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1121

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1076/96-Subsede, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **SUSANA BLOGLIA FEITOSA DE LACERDA** para atuar nos autos de investigação criminal em que figura como indiciado **Taércio Gerônimo da Silva**, na comarca de **ICARAÍMA**, e eventual propositura da respectiva ação penal, acompanhando-a até o final, tendo em vista o impedimento argüido pelo titular e acolhido pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 09 de outubro de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1130

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **FLÁVIO DE OLIVEIRA SANTOS** para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de **JANDAIA DO SUL**, no período de 10 a 31 de outubro do fluente.

Curitiba, 09 de outubro de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1131

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 4304/96-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça **CLÁUDIA REGINA DE PAULA E SILVA DO RÉGO MONTEIRO ROCHA** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 1994, asseguradas pela Resolução nº 0804/94, para serem usufruídos no período de 14 de outubro a 12 de novembro do fluente.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO CELINSKI** para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **CAMPO LARGO**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 10 de outubro de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1132

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 4309/96-PGJ, resolve

I - CONCEDER

05 (cinco) dias de licença ao Promotor de Justiça **CARLITO ANTONIO RUPP** para tratar de assuntos particulares, no período de 14 a 18 de outubro do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA** para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de **BELA VISTA DO PARAÍSO**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 10 de outubro de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1133

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 4110/96-PGJ, resolve

I - CONCEDER

licença nojo ao Promotor de Justiça **SÉRGIO AUGUSTO ALTHAUS** no período de 07 a 14 de outubro do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **TIBÉRIO ARAÚJO QUADROS** para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de **IMBITUVA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 10 de outubro de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1134

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3928/96-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **SIMONE LÚCIA LORENS** para atuar nos autos de Processo Falimentar nº 126/95 e de Inquérito Judicial nº 01/95, da comarca de **CORBÉLIA**, tendo em vista a suspeição argüida pelo titular e acolhida pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 11 de outubro de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1136

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 4297/96-PGJ, resolve

I - CONCEDER

05 (cinco) dias de licença ao Promotor de Justiça **NELSON ANTONIO MUGINOSKI** para tratar de assuntos particulares, no período de 14 a 18 de outubro do fluente.

II - DESIGNAR

os Promotores de Justiça **MÁRIO SÉRGIO DE QUADROS PRÉCOMA**, **CARLOS ALDIR LOSS** e **AGENOR DALLAGNOL** para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem, respectivamente pelos serviços do Ministério Público junto às 3ª, 15ª e 16ª Varas Cíveis da comarca de **CURITIBA**, durante a licença do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 14 de outubro de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1137

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça **RÓTILDO CHEMIM** para atuar junto à 3ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça no dia 15 de outubro do fluente.

Curitiba, 14 de outubro de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1143

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **GERALDO DA ROCHA SANTOS** para atuar junto à 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Alçada no período de 14 de outubro a 12 de novembro do fluente.

Curitiba, 15 de outubro de 1996.

Antero da Silveira
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESOLUÇÃO Nº 1144

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 4327/96-PGJ, resolve

CASSAR

38 (trinta e oito) dias da licença especial concedida ao Promotor de Justiça EDSON APARECIDO CEMENSATI, referente ao período de 27.06.85 a 27.06.90, a partir de 10 de outubro do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 15 de outubro de 1996.
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESOLUÇÃO Nº 1145

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 4343/96-PGJ, resolve

I - CONCEDER

licença à Promotora de Justiça VALÉRIA SEYR para tratar de assuntos particulares nos dias 15 e 16 de outubro do fluente.

II - DESIGNAR

a Promotora Substituta MÔNICA MACIEL GONÇALVES para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de ASSIS CHATEAUBRIAND, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 15 de outubro de 1996.
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca de Curitiba

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

- JUSTIÇA GRATUITA -

EDITAL COM O PRAZO DE 20 dias PARA CITAÇÃO DE TERESINHA JOANNA ZUCATTI E PINHO, brasileira, separada judicialmente, filha de Emilia Zucatti e de Joanna Brufatto.

O Exmo. Sr. Dr. JOECI MACHADO CAMARGO, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma de Lei, etc...

FAZ SABER a quem o Conhecimento deste haja de pertencer, especialmente TERESINHA JOANNA ZUCATTI E PINHO; que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos sob nº001656/96 de CONVERSAO EM DIVORCIO; em que é requerente: CUSTODIO DA ROCHA E PINHO; e requerido: TERESINHA JOANNA ZUCATTI E PINHO; tendo o requerente alegado, em síntese, o seguinte: que o requerente está separado judicialmente da requerida desde 08.09.78; que o requerente requer a conversão da separação judicial em divórcio; que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido; que o requerente é beneficiário da assistência judiciária. DESPACHO: Cite-se por edital com prazo de 20 dias. Em, 02.09.96 (a.) JOECI MACHADO CAMARGO, Juiz de Direito.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO de TERESINHA JOANNA ZUCATTI E PINHO.

Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, 10 de setembro de 1.996.

Eu, Carlos Renato Loyola e Silva, Escrevente-Juramentado, datilografar e subscrevi.

P- 8339
F-
PARA-

JOECI MACHADO CAMARGO
- JUIZ DE DIREITO -
24/39/96
116. h/

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA-PR.

= EDITAL =

PARA A CITAÇÃO DO(A) SR(A). LOURIVAL ROCHA DE CARVALHO, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

O DOUTOR JURANDYR SOUZA JUNIOR, MM., JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº001644/95 de ação de DIVORCIO JUDICIAL, em que é requerente ANGELINA DE CARVALHO e requerido(a) LOURIVAL ROCHA DE CARVALHO, com fundamento no artigo 226 § 6º da Constituição Federal e Lei 6.515/77, alega em resumo a(o) requerente o seguinte: "que casou-se com o(a) requerido(a) em data de

01/07/72; que dessa união resultou o nascimento de dois filhos; que o(a) requerido(a) abandonou o lar conjugal há mais de dez anos; que o casal não possui bens a partilhar; que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido; que a(o) requerente é beneficiária(o) da Justiça Gratuita". Cujas a petição mereceu o R. despacho a seguir descrito: "Determino que se proceda à citação editalícia do réu. Edital com prazo de vinte dias. Em, 13/10/95. (as) JURANDYR SOUZA JUNIOR - Juiz de Direito". Fica a parte requerida citada para ação e advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15 dias, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 1.995. Eu, Ari Fernandes dos Santos, escrivão o subscrevi.

JURANDYR SOUZA JUNIOR
Juiz de Direito

P- 8837
F-
PARA-

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA-PR,

= EDITAL =

PARA A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). JULIO FERREIRA DA COSTA, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

O DOUTOR JOECI MACHADO CAMARGO, MM., JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº001026/96 de ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL, em que é requerente ZULITA JOBRAMES DA COSTA e requerido(a) JULIO FERREIRA DA COSTA, com fundamento nos artigos 5º da Lei 6.515/77, alega em resumo a(o) requerente o seguinte: "que casou-se com o(a) requerido(a) em data de 07/06/86; que dessa união resultou o nascimento de duas filhas; que o(a) requerido(a) abandonou o lar conjugal há quatro meses; que declara a requerente que adquiriu juntamente com o requerido um bem imóvel; que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido; que a(o) requerente é beneficiária(o) da Justiça Gratuita". Fica a parte requerida INTIMADA para comparecer neste Juízo no dia 17/09/96, às 14:00 horas, em audiência prévia de conciliação, como também, CITADO(A) da presente ação, para que apresente defesa, através de procurador constituído, no prazo de 15 dias, a contar da audiência supra designada, ficando advertido(a) que a não apresentação da defesa presumir-se-á como aceitos e verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285-CPC), resultando os efeitos da revelia. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Ari Fernandes dos Santos, escrivão o subscrevi.

P- 8838
F-
PARA-

JOECI MACHADO CAMARGO
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULIO AVELINO e S/MULHER, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital para INTIMAÇÃO dos Requeridos JULIO AVELINO e S/MULHER, ele, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. nº 1.147.905-PR e CPF nº 185.709.509-00, para ficar ciente dos termos da INTERPELAÇÃO JUDICIAL nº 23.733, movida pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA-COHAB-CT, em trâmite neste Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, Edifício Montepar, em conformidade com a petição inicial a seguir transcrita: "Busca a presente medida com base nos artigos 867 e seguintes do CPC, como em razão dos fatos e direitos abaixo aduzidos: 1. Em razão de instrumento de "Cessão e Transferência de Promessa de Compra e Venda" firmado entre Regina Maria Zich, e o Requerido acima qualificado, no qual, a primeira efetuou a cessão de todos os direitos,